



JUSTIFICATIVA

Apresenta-se a presente proposição, que tem por objetivo autorizar a instituição da Política Municipal de Educação Audiovisual nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Juiz de Fora, promovendo o acesso de crianças e adolescentes ao cinema e às diferentes linguagens audiovisuais como instrumentos de formação educacional, cultural e cidadã.

A iniciativa contribui para a implementação do § 8º do art. 26 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -, incluído pela Lei Federal nº 13.006, de 26 de junho de 2014, que estabelece a exibição de filmes de produção nacional como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, pelo período mínimo de duas horas mensais.

Além do cumprimento dessa previsão, a proposta reconhece o audiovisual como linguagem essencial à formação das novas gerações. A educação audiovisual amplia o repertório cultural, estimula a criatividade e favorece uma relação mais consciente, segura e responsável com os conteúdos audiovisuais e digitais.

As ações serão integradas à proposta pedagógica e ao planejamento curricular regular das unidades escolares, de forma transversal ou interdisciplinar, respeitadas a autonomia pedagógica, a liberdade de cátedra, a jornada de trabalho e as atribuições regulares dos profissionais da educação.

O projeto também adota uma concepção ampla de proteção integral da infância e da juventude. Proteger crianças e adolescentes não significa restringir seu acesso à cultura, às artes e à informação, mas assegurar que esse acesso ocorra de forma segura, inclusiva, plural e adequada à faixa etária. Por isso, a proposta promove a dignidade, a igualdade de direitos, o respeito às diferenças e a convivência livre de discriminação e violência, além de proteger os estudantes contra a mercantilização do ambiente escolar, o assédio publicitário, a cobrança de taxas e a exploração comercial de seus dados pessoais e de sua imagem.

Entre as ações previstas estão sessões de exibição, debates, oficinas de criação, atividades de roteiro, fotografia, animação e ferramentas digitais, além do apoio a cineclubes, festivais, mostras estudantis e encontros entre a comunidade escolar e profissionais do audiovisual. Dessa forma, os estudantes poderão atuar não apenas como espectadores, mas também como produtores de suas próprias narrativas.

A proposição autoriza, ainda, a constituição de acervo pedagógico formado por obras de domínio público, produções regularmente licenciadas e trabalhos financiados por mecanismos municipais de fomento à cultura. A utilização educativa das obras fomentadas dependerá de autorização prevista no edital ou instrumento jurídico correspondente, sem implicar cessão automática, integral ou por prazo indeterminado dos direitos autorais.

A medida amplia a circulação das produções locais, aproxima as escolas dos artistas, realizadores, técnicos e demais trabalhadores da cultura e preserva os direitos dos autores e titulares das obras. Juiz de Fora reúne condições favoráveis para o desenvolvimento dessa política, contando com instituições de ensino e pesquisa, festivais, cineclubes, coletivos culturais e realizadores independentes.

A cooperação com essas instituições e agentes poderá ampliar as possibilidades



pedagógicas e culturais da Política Municipal, preservados o caráter público da educação, a autonomia das unidades escolares e a gestão direta das atividades educacionais.

A acessibilidade constitui elemento essencial da proposta. As obras e atividades deverão promover a participação das pessoas com deficiência por meio de recursos adequados, como legendagem para surdos e ensurdecidos, audiodescrição, interpretação em Libras, acessibilidade física e digital e outras tecnologias assistivas.

A Política poderá contar também com Comitê Municipal de Educação Audiovisual, de caráter consultivo, participativo e não vinculante, cuja composição e funcionamento serão disciplinados pelo Poder Executivo. A participação de setores públicos, profissionais da educação, estudantes, instituições de ensino, cineclubes, coletivos e trabalhadores da cultura contribuirá para o diálogo social e o acompanhamento plural da política.

Ao instituir uma política permanente de educação audiovisual, Juiz de Fora avançará na efetivação do direito de acesso à cultura e ao cinema brasileiro, no fortalecimento da formação integral dos estudantes e na valorização da produção cultural local e regional, consolidando a escola como espaço de criação, memória, participação e reflexão.

Diante da relevância educacional, cultural e social da matéria, submetemos a presente proposição à apreciação dos Nobres Pares, contando com seu apoio para aprovação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de julho de 2026.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereador Cida Oliveira - PT

